



LEI Nº 12.527/2011: APORTE PARA AS PESQUISAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Dayzi Silva Oliveira

Universidade Federal de Pernambuco, dayzioliveira@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a pesquisa científica ganhou nuances diversas, onde as possibilidades de transparência com a disponibilização e compartilhamento de resultados através dos avanços das tecnologias da informação permitiram maior interação sobre trabalhos finalizados ou em andamento. Um pesquisador hoje tem acesso remoto á pesquisas desenvolvidas em qualquer parte do mundo, apenas com um link, situação essa, inimaginável tempos atrás.

Todavia, nem tudo são flores. As dificuldades de produção acadêmica ainda existem quando relacionadas aos acessos, por este motivo, o presente trabalho terá como objetivo apresentar a importância dos conhecimentos sobre a Lei nº 12.527/2011 para quem desenvolve atividades de pesquisa na educação superior. Esta temática apresentou-se pertinente, diante as dificuldades observadas no desenvolvimento de trabalhos, onde se fazia necessário a solicitação de documentos como os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), atas de reuniões dos conselhos escolares entre outros. Assim, com este esforço inicial basilar, almeja-se indicar aos que fazem pesquisa, a importância de conhecer essa lei como aporte para o desenvolvimento de suas práticas.

METODOLOGIA

Esta pesquisa está dentro das particularidades da pesquisa bibliográficas onde Fonseca (2002) descreve como:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta. (FONSECA, 2002, p. 32)



Desta forma, para ilustrar os objetivos de reflexão deste trabalho, foram utilizados como aporte teórico, a Lei nº 12.527/2011 e autores que dissertam sobre práticas na educação superior, como Cunha (2006; 2009), Mazzilli (2011), (Pimenta; Anastasiou, 2002) entre outros.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa na educação superior é fundamental para o processo de aprendizagem, tendo em vista que “pautada apenas pelo ensino pode, no máximo, preparar mão de obra para o mercado de trabalho.” (MAZZILLI, 2011, p. 219).

No mundo interligado via internet, é essencial que os professores se atualizem quanto às novas tecnologias para difundir qualitativamente bases de pesquisa e se apropriem de todos os conhecimentos que possam facilitar esse processo, tendo em vista que os entraves existem e se faz necessário conhecer diversos aportes.

No contexto da educação eles são vários e as tecnologias não podem resolver tudo, podemos exemplificar quando o pesquisador precisa se deslocar para uma escola ou secretária da educação e solicita documentos que não estão disponíveis de forma online, apenas física, todavia, não raras vezes os responsáveis dificultam o acesso á eles.

Neste sentido é essencial conhecimentos sobre a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta constitucionalmente o acesso às informações públicas. Ela entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e está fundamentada na possibilidade de que quaisquer pessoas, física ou jurídica, terem acesso às informações públicas dos órgãos e entidades. Garante que as pessoas não precisem justificar os motivos para a busca das informações, sendo responsabilidade dos órgãos disponibilizá-las. Ela vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público.

Conforme o artigo 3º (BRASIL, 2011) da Lei de Acesso à Informação (LAI) os procedimentos previstos nesta, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

Portanto, conhecer ela é fundamental para a prática da pesquisa e formação dos futuros docentes da educação, porque permite através desse aporte jurídico a possibilidade de dar continuidade ao processo de busca de informação para a construção de novos debates.



CONCLUSÕES

Claro que este trabalho não advoga o uso da LAI em todas as situações de pesquisa, porque o diálogo ainda é fundamental neste processo. O pesquisador precisa ter a transparência de informar que o trabalho que constrói é fundamental para os avanços e melhorias dos debates na educação.

Mas em situações onde as barreiras são entraves demasiadamente grandes, o pesquisador do ensino superior precisa ter acesso ao conhecimento sobre essas questões jurídicas, para que desta forma os debates no campo da educação continuem e tragam novas questões e melhorias para a formação desses profissionais e suas práticas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre o acesso a informações públicas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 15 jun.2017.

CUNHA, M. I da. Docência na universidade, cultura e avaliação institucional: saberes silenciados em questão. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11 n. 32 maio/ago. 2006. Disponível em: <http://www.ergonomia.ufpr.br/Metodologia/Artigo%20MES%20Cunha.pdf>. Acesso em: 17 jun.2017.

_____. O lugar da formação do professor universitário: o espaço da pós-graduação em educação em questão. **Rev. Diálogo Educ**, Curitiba, v. 9, n. 26, p. 81-90, jan./abr. 2009. Disponível em: <http://www2.pucpr.br/reol/index.php/dialogo?dd99=pdf&dd1=2585>. Acesso em: 20 jun.2017.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

PIMENTA, S.G; ANASTASIOU, L das G. C . Docência no ensino superior: problematização. In: PIMENTA, Selma Garrido. **Docência no ensino superior**. São Paulo: Cortez, 2002.- (coleção Docência em Formação- Volume 1)